

B)13.
Prop.
DCED
DICUL
DARH
DIGEF
SECONT
TES
GAI



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº : 03/2018 PROPOSTA Nº : 13/2018/DCED/DICUL
Realizada em: 07/02/18 DELIBERAÇÃO Nº : 44/18
ASSUNTO : Protocolo de colaboração entre o Município de Setúbal e o Teatro Animação de Setúbal - Centro Cultural de Setúbal - CRL

Considerando que o Teatro Animação de Setúbal é, reconhecidamente, uma das mais prestigiadas e importantes instituições culturais do concelho e da região a trabalhar no domínio das artes cénicas;

Considerando que, tendo sido fundada em 1975 pelos atores Carlos César, Carlos Daniel, António Assunção e Francisco Costa, com o objetivo de descentralizar o teatro e desenvolver um trabalho de animação sociocultural, a companhia tem, desde aquele ano, prosseguido tais fins sem interrupção;

Considerando que à companhia setubalense foi atribuído, em 17 de outubro de 1987, o estatuto de Entidade de Utilidade Pública e, em 1999, o Título de Membro Honorário da Ordem do Mérito, atribuído pelo Presidente da República e que em 1991, o Município de Setúbal concedeu-lhe a Medalha de Honra da Cidade – Classe Cultura;

Considerando que o Município de Setúbal, no âmbito das suas competências, tem nos seus objetivos apoiar as atividades culturais relevantes, deliberou a Câmara Municipal, em 25 de janeiro de 2017 (14/2017/DCED/DICUL) um protocolo com o objetivo de regular o apoio ao desenvolvimento da atividade cultural e permanente da companhia.

Assim:

1 – Propõe-se que a Câmara Municipal aprove nos termos e para os efeitos previstos nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Setúbal e o Teatro Animação de Setúbal – Centro Cultural de Setúbal - CRL, em anexo, no qual está contemplado o Município de Setúbal atribuir um apoio financeiro à referida entidade, no montante global anual de 130.000,00€ (cento e trinta mil euros).

2 - O presente protocolo revoga o anterior.

Este valor tem cabimento na rubrica orçamental 06 040701 02 99 19 2002 A 66

O DIRECTOR DO DEPº:  O PROPONENTE: 

APROVADA / REJEITADA POR : Votos Contra; Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto nos nºs 3 e 4 do Artº 57º, da Lei Nº 75/2013, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA  O PRESIDENTE DA CÂMARA 

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL
CONTRIBUINTE N.º501294104
PRAÇA DO BOCAGE
2900-276-SETUBAL

IMPRESSO	PAGINA
2018/02/01	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
A0601	balsinha	2018/02/01	1099	2018

DESCRIÇÃO DA DESPESA

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA O ANO 2018 ENTRE O MUNICÍPIO DE SETÚBAL E O TEATRO ANIMAÇÃO DE SETÚBAL - PROPOSTA N.º 13/2018/DCED/DICUL - \ ALÍNEAS O) E U) DO N.º 1 DO ARTIGO 33.º DO ANEXO I DA LEI 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: T012-Transf.Correntes-Instituições sem fins lucrativos
ORGÂNICA : 06 DEP.CULTURA, EDUCAÇÃO, DESPORTO, JUVENT. E INC.SOCIAL
ECONÓMICA: 040701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS
PLANO : 2002 A 66
OUTRAS ACTIVIDADES
Apoio Teatro de Animação de Setúbal

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
130.000,00
A CABIMENTAR
130.000,00
SALDO APÓS CABIMENTO

EXTENSO

CENTO E TRINTA MIL EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2018/02/01

SERVIÇO REQUISITANTE

DIVISÃO DE CULTURA

(balsinha)

PROCESSADO POR COMPUTADOR

AUTORIZAÇÃO

__ / __ / __

4

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
ENTRE O MUNICÍPIO DE SETÚBAL
E O TEATRO ANIMAÇÃO DE SETÚBAL - CENTRO
CULTURAL DE SETÚBAL, C.R.L

Considerando que:

1. O Teatro Animação de Setúbal é, reconhecidamente, uma das mais prestigiadas e importantes instituições culturais do concelho e da região a trabalhar no domínio das artes cénicas.
2. Tendo sido fundada em 1975 pelos atores Carlos César, Carlos Daniel, António Assunção e Francisco Costa com o objetivo de descentralizar o teatro e desenvolver um trabalho de animação sociocultural, a companhia tem prosseguido tais fins sem interrupção desde aquele ano.
3. À companhia setubalense foi atribuído, em 17 de outubro de 1987, o estatuto de Entidade de Utilidade Pública e, em 1999, o Título de Membro Honorário da Ordem de Mérito, atribuído pelo Presidente da República e em 1991, o Município de Setúbal concedeu-lhe a Medalha de Honra da Cidade – Classe Cultura.
4. A Câmara Municipal de Setúbal, no âmbito das suas competências, tem nos seus objetivos o apoio a atividades culturais relevantes.

Entre o Município de Setúbal e o Teatro Animação de Setúbal, é estabelecido o seguinte Protocolo:

A. O **Município de Setúbal**, pessoa coletiva n.º 501 294 104, com sede na Praça do Bocage, em Setúbal, representada, nos termos legais, pela Presidente da Câmara Municipal de Setúbal, Maria das Dores Marques Banheiro Meira, adiante designada também por 1º Outorgante.

B. O **Teatro Animação de Setúbal – Centro Cultural de Setúbal, CRL**, pessoa coletiva n.º 501 457 160, com sede na Rua Dr. Aníbal Álvares da Silva, 9, em Setúbal, representada pela Presidente da Direção, Célia David Pereira Ventura, adiante designada também por 2º Outorgante, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

(Objeto)

O presente Protocolo visa regular o apoio ao desenvolvimento da atividade cultural permanente do Teatro Animação de Setúbal, a utilização de instalações municipais assim como, os moldes em que é efetuada a comparticipação financeira por parte do Município de Setúbal.

Cláusula Segunda

(Comparticipação Financeira)

- 1- O Primeiro Outorgante concede ao Segundo Outorgante uma comparticipação financeira, para apoio das suas atividades culturais, no valor de 130.000,00€ (cento e trinta mil euros) a ser atribuída da seguinte forma:
 - a) A comparticipação financeira referida no número anterior será paga em tranches mensais.
- 2- A comparticipação financeira atribuída ao abrigo do presente protocolo, não prejudica a eventual concessão de outro tipo de apoios, designadamente apoio logístico, apoio para construção, melhoramento ou conservação de instalações, entre outros.

Cláusula Terceira

(Deveres do Primeiro Outorgante)

- 1- Nas iniciativas promovidas pelo Primeiro Outorgante, este apoiará a divulgação do trabalho realizado pelo Segundo Outorgante e fará menção expressa da sua participação, sempre que este constitua parte integrante da sua programação.
- 2- O Primeiro Outorgante, em função da sua disponibilidade e através dos meios de comunicação e divulgação próprios, presta apoio na promoção das atividades e eventos organizados pelo Segundo Outorgante.
- 3- O Primeiro Outorgante disponibiliza ao Segundo Outorgante a utilização do Teatro de Bolso, cedido a esta entidade com o objetivo da sua dinamização cultural em prol da comunidade setubalense, mediante protocolo específico.

4 - O Primeiro Outorgante, em função da sua disponibilidade, pode ceder ao Segundo Outorgante, em regime de parceria, equipamentos municipais (designadamente, Cinema Charlot – Auditório Municipal e Casa da Cultura) e, meios técnicos e humanos, sendo possível ao Segundo Outorgante realizar bilheteira a reverter para o próprio.

Cláusula Quarta
(Deveres do Segundo Outorgante)

- 1- O Segundo Outorgante compromete-se a apresentar, no início de cada ano, o Plano de Atividades e o Orçamento Anual.
- 2- Até ao dia 31 de março de cada ano, o Segundo Outorgante apresentará obrigatoriamente os Relatórios de Atividades e de Contas referentes ao ano anterior.
- 3- O Segundo Outorgante compromete-se a apresentar, se solicitado pelo Primeiro Outorgante, comprovativos das despesas efetuadas ao abrigo do montante referido no número 1 da Cláusula Segunda, bem como cópia dos documentos comprovativos da respetiva quitação.
- 4- O Segundo Outorgante compromete-se a realizar em cada ano, sem qualquer encargo para o Município e sem prejuízo da sua programação as seguintes atividades:
 - a) Dez espetáculos/animações teatrais integrados (as) em programas municipais;
 - b) Participação no projeto anual “TAS no Teatro”, em parceria com a autarquia, destinado ao público infantil das escolas do 1º ciclo do concelho, com 25 sessões do espetáculo “Fábulas e Lendas”;
 - c) Participação no projeto anual “Comemorações do Dia Mundial do Teatro”, em parceria com a autarquia, destinado à comunidade do concelho de Setúbal e visitantes.
- 5- As atividades mencionadas no número anterior serão calendarizadas mediante acordo entre as partes.

- 6- O Segundo Outorgante deverá concretizar pelo menos duas produções integradas na programação anual da companhia.
- 7- O Segundo Outorgante compromete-se a fazer referência ao apoio da CMS e a inserir o logótipo desta, em todos os materiais de promoção e divulgação, que venha a editar.
- 8- O não cumprimento dos deveres constantes nos números anteriores, implica a cessação do protocolo entre as partes, salvo situações devidamente justificadas.
- 9- No âmbito da sua atividade teatral, o Segundo Outorgante, disponibilizará gratuitamente bilhetes, em número a definir por este, os quais serão entregues ao Primeiro Outorgante, que procederá à adequada distribuição.

Cláusula Quinta
(Disposições finais)

- 1- O presente protocolo produz efeitos reportados à data de 1 de janeiro de 2018, sendo válido pelo período de 1 ano, podendo ser prorrogado por períodos anuais.
- 2- O mesmo pode, no entanto, ser denunciado a qualquer momento, por uma das partes, desde que previamente comunicado por escrito e com a antecedência mínima de 30 dias (trinta dias).
- 3- Quaisquer alterações efetuadas ao presente protocolo de colaboração deverão ser acordadas entre as partes intervenientes e constar de aditamentos.

Feito em duplicado, aos do mês de de Dois Mil e Dezoito, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

1º Outorgante

2º Outorgante

A Presidente da
Câmara Municipal de Setúbal

A Presidente do
Teatro Animação de Setúbal - Centro
Cultural de Setúbal, CRL